

CONTRIBUINTE N.º 512 070 640
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9160-524 MADALENA DO FICCO
TELEF: 292 628 700
TELEFAX: 292 628 749
SITE: www.cm-madalena.pt
EMAIL: geral@cm-madalena.pt

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Handwritten notes in blue ink:
An
Ps.
[Signature]
MLK
HH

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.
Data: 19-11-2009
Iniciada às: 10:00
Aprovada em minuta a 19-11-2009

ORDEM DO DIA

I - Divisão Administrativa e Financeira

1. Aprovação da Acta da Reunião de Câmara realizada no dia 6 de Novembro de 2009 - Para deliberação;
2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
3. Apresentação dos Relatórios dos Serviços de 2 a 13 de Novembro de 2009 - Para conhecimento;
4. Despacho PRES 26/2009 - Delegação de Competências no Vereador em Regime de Tempo Inteiro, José António Marcos Soares - Para conhecimento;
5. Despacho PRES 27/2009 - Delegação de Competências no Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Marco José Freitas da Costa - Para conhecimento;
6. Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências - Agradecimento pelo precioso contributo que este Município prestou, na realização do Fórum da Prevenção das Dependências que decorreu entre os passados dias 17 e 22 de Setembro - Para conhecimento;

7. Direcção Regional de Turismo - Pedido de parecer sobre proposta de suspensão parcial do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores - POTRAA - Para emissão de Parecer;
8. Vice-Presidência do Governo - Pedido de parecer - Jogos Lícitos no Estabelecimento "Café Nove Ilhas" de António Amaral - Para deliberação;
9. Vice-Presidência do Governo - Pedido de parecer - Jogos Lícitos no Estabelecimento "Café Central" de José Manuel Rodrigues da Silveira - Para deliberação;
10. Vice-Presidência do Governo - Pedido de parecer - Jogos Lícitos no Estabelecimento "CIBERPICO" de José Miguel Silva - Para deliberação;
11. Vice-Presidência do Governo - Pedido de parecer - Jogos Lícitos no Estabelecimento "Café Snack Bar do Clube Boavista de São Mateus" - Para deliberação;
12. Regulamento do Cartão Jovem Municipal - Para deliberação;
13. Pedido de apoio, "Casa de Santo António do Monte" - Para deliberação;
14. Pedido de autorização à Assembleia Municipal para a repartição plurianual de encargos decorrentes da celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Futebol Clube da Madalena e o Clube Boavista de São Mateus - Para deliberação;
15. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 18 de Novembro de 2009 - Para conhecimento;
16. Situação financeira do Município à data de 03 de Novembro de 2009 - Para conhecimento;
17. 15ª Alteração ao Orçamento e 14ª Alteração às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;
18. Proposta de Encerramento de Contas Bancárias - Para deliberação;



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
0950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www/cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten notes and signatures:
A
P.
[Signature]
[Signature]
H.

II.2. Projecto de Especialidades

1. Processo 050/2008 de Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros - Para deliberação;

II.3. Empreitadas

1. Empreitada de Ampliação da Rede de Água no Concelho da Madalena - 1º Auto de Medição n.º 1 (Outubro de 2009) - Registo n.º 8500/2009 - Para conhecimento;
2. Empreitada de "Abertura de Novo Arruamento - Mata do Hospital" - Revisão de Preços - Registo n.º 2046/2009 - Para deliberação.

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** Jorge Manuel Pereira Rodrigues.
- Vice-Presidente:** José António Marcos Soares
- Vereadores:** Hernâni Hélio Jorge
Marco José Freitas da Costa
Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, o Assistente Técnico José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a Técnica Superior Hélia Dutra em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, a Sra. Leontina Silva, a Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, a Sra. Maria Manuela Serpa, a Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Senhor Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal e secretariada pelo Adjunto do Presidente, Mário Silva.

O Senhor Presidente deu início à reunião em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, não havendo intervenções no período de antes da ordem do dia.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:

1. Aprovação da Acta da Reunião de Câmara realizada no dia 6 de Novembro de 2009 – Para deliberação.

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, tendo sido previamente distribuída aos Senhores Vereadores.

Interveio o Sr. **Vereador Hernâni Jorge** referenciando alguns pormenores nomeadamente, que era prescindível a citação colocada entre aspas aquando da sua intervenção no ponto 18. Quanto ao ponto 16 deveria estar referenciada a Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e que era desnecessário para a acta a cordialidade manifestada aquando da sua ausência da reunião.

Deliberação nº 36/2009 (19-11-2009)

- **Aprovar a acta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 37/2009 (19-11-2009)

- **Tomado conhecimento**

3. Apresentação do Relatório dos Serviços de 2 a 13 de Novembro de 2009 – Para conhecimento.

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 2 a 13 de Novembro de 2009, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 38/2009 (19-11-2009)

- **Tomado conhecimento**

4. Despacho PRES 26/2009 - Delegação de Competências no Vereador em Regime de Tempo



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512.070.940
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
3950-304 MADALENA DO PICO
TEL. EF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 746
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: gaisi@cm-madalena.pt

M
P.
H
H

Artigo 68º/1:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respectiva actividade;
- c) Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;
- d) Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- e) Participar ao representante do Ministério Público competente as faltas injustificadas dadas pelos membros da câmara, para os efeitos legais;
- f) Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;
- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a excepção das referidas no n.º 2 do artigo 54.º da Lei nº 169/99;
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- i) Comunicar anualmente, no prazo legal, o valor fixado da taxa de contribuição autárquica incidente sobre prédios urbanos, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas, às entidades competentes para a cobrança;
- j) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com excepção da norma de controlo interno;
- v) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º da Lei nº 169/99;
- x) Promover o cumprimento do Estatuto do Direito da Oposição e a publicação do respectivo relatório de avaliação;
- z) Dirigir, em estreita articulação com o Serviço Nacional de Protecção Civil, o serviço municipal de protecção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade públicas;
- aa) Presidir ao conselho municipal de segurança;
- bb) Remeter à assembleia municipal a minuta das actas e as actas das reuniões da câmara municipal, logo que aprovadas.

Artigo 68º/2:

- a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais;
- e) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei;
- g) Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;
- h) Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
- i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros;
- j) Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;

- 164
esd
- 1) Conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, licenças ou autorizações de utilização de edifícios;
- m) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;
- n) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, nos termos da alínea anterior e da alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei nº 169/99, mas, nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios;
- o) Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;
- p) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei, com a faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da câmara; Tendo presentes as disposições regulamentares em vigor (publicadas no Diário da República – II Série, nº 193, de 22 de Agosto de 2000) relativas à organização dos serviços e pessoal da Câmara Municipal da Madalena, delego igualmente no Vereador JOSÉ ANTÓNIO MARCOS SOARES todas as questões relacionadas com o Serviço Municipal de Protecção Civil, com a Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Madalena, com a Tesouraria da Câmara Municipal da Madalena, com o Gabinete de Estudos e Planeamento, com a Cultura e o Desporto e com os Serviços de Obras e Viação, de Oficinas e Parque de Máquinas e de Armazém da Divisão de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos, em conformidade com o estabelecido no correspondente articulado regulamentar, dando-se nesta sede por devidamente reproduzido, para todos os devidos e legais efeitos.”

Deliberação nº 39/2009 (19-11-2009)

- Tomado conhecimento

5. Despacho PRES 27/2009 - Delegação de Competências no Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Marco José Freitas da Costa - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pelo Sr. Presidente Jorge Rodrigues, o despacho acima mencionado, documento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e ora transcrito – “No uso da competência que me confere o artigo 69º/2 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Delego no Vereador em regime de tempo inteiro, MARCO JOSÉ FREITAS DA COSTA, as seguintes competências que me são conferidas



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 046
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 30

438

A
fs.
BR
Mkt
HH

Madalena, delego igualmente no Vereador MARCO JOSÉ FREITAS DA COSTA todas as questões relacionadas com a área do Turismo e com os Serviços de Águas, Urbanos e de Ambiente e de Sanidade Pecuária da Divisão de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos, em conformidade com o estabelecido no correspondente articulado regulamentar, dando-se nesta sede por devidamente reproduzido, para todos os devidos e legais efeitos."

Deliberação n.º 40/2009 (19-11-2009)

- Tomado conhecimento

6. Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências - Agradecimento pelo precioso contributo que este Município prestou, na realização do Fórum da Prevenção das Dependências que decorreu entre os passados dias 17 e 22 de Setembro - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pela a Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o ofício com o registo n.º 8448 de 5 de Novembro de 2009, documento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 41/2009 (19-11-2009)

- Tomado conhecimento

7. Direcção Regional de Turismo - Pedido de parecer sobre proposta de suspensão parcial do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores - POTRAA - Para emissão de Parecer;

Foi apresentado ao executivo, pelo Sr. Presidente Jorge Rodrigues, o parecer sobre a proposta acima mencionada, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos e ora transcrito – *"A aprovação do Plano de Ordenamento do Turismo da Região Autónoma dos Açores, através do Decreto Legislativo Regional n.º38/A de 11 de Agosto de 2008, foi, como na altura sempre afirmamos, contrario ao desenvolvimento do Turismo na Ilha do Pico.*

*Se nunca tivemos duvidas sobre as nossas posições, a confirmação da nossa razão vem agora expressa no preambulo do projecto de Decreto Regulamentar Regional, quando é o próprio Governo a assumir que, a intenção do Legislador não era a de **contra-ciclo económico** nem a de **congelar projectos de investimento turísticos**, em especial nas Ilhas de **São Miguel e Pico.***

Afirma ainda o Governo Regional, agora, que é imprescindível um procedimento célere que busque soluções efectivas, garantindo-se o devido enquadramento global do plano, pelo que se torna justificável a suspensão parcial do POTRAA.

Contudo passando para o articulado da proposta verifica-se que o Governo Regional vai suspender, efectivamente, a limitação do numero de camas para a Ilha de São Miguel e vai criar as medidas cautelares no âmbito dessa suspensão.

Quanto ao Pico, apesar do reconhecimento Regional que o POTRAA está a congelar projectos de investimento turístico, só no Concelho da Madalena são 143 camas, não é feita qualquer suspensão do limite imposto por aquele plano.

Remete-se, no âmbito da gestão da bolsa de camas, para resoluções do Conselho do Governo, a alterar o limite dessa bolsa afecta a cada Ilha, que serão tomadas, pontualmente, sempre que se verifique uma dinâmica de crescimento de oferta, com vista ao ajustamento da capacidade máxima de camas por Ilha.

Afinal, por um lado, o Governo Regional reconhece que a actual Legislação está a congelar projectos de investimento turístico na Ilha do Pico, mas, por outro lado, não altera a regra que cria esse constrangimento.

É do nosso ponto de vista inaceitável a discriminação negativa que é dada à Ilha do Pico, aos empresários do sector do turismo e à dinâmica económica que o turismo pode e deve trazer à nossa Ilha.

Assim sendo, é nosso entendimento que, se a Lei actual penaliza os empresários de São Miguel e do Pico, a alteração Legislativa, que agora se propõe, deverá, de forma igual, criar as condições para despenalizar os empresários dessas duas Ilhas."

Fase ao exposto propôs que se aplicasse para a Ilha do Pico o mesmo a ser aplicado para a Ilha de São Miguel, de forma a facilitar o desfecho favorável dos projectos existentes na Câmara Municipal. Acrescentou ainda que não acredita na celeridade do processo no âmbito da gestão das bolsas por ilha e até admite que os empresários poderão desistir dos seus projectos de investimento.

Esclarecido sobre se a utilização da bolsa de camas fica sujeita a resolução do Conselho de Governo, o Sr. **Vereador Hernâni Jorge** disse que o POTRAA do ponto de vista técnico, suscitou muitas reservas na generalidade das pessoas e que parece tratar-se dum documento mal ponderado, e por ventura mal acompanhado por parte daquelas que, na altura, tinham responsabilidades na matéria, e que deveria ter sido elaborado com outro grau de sentido crítico, não exclusivamente por políticos mas através de suporte técnico e consultadoria. Disse ainda que neste momento o importante era garantir as necessárias suspensões ou adaptações para se poder executar os investimentos previstos para a R.A.A. Assim, propôs uma alteração ao Artigo 4º do Projecto de Decreto Regulamentar Regional, deixando ao critério da D.R.T e da S.R.E. a gestão da bolsa de camas sem depender da Resolução do Conselho de Governo, crendo que trará vantagens para a generalidade das ilhas da Região, excluindo-as das normas transitórias e das medidas cautelares que impõem constrangimentos à aprovação desses mesmos projectos.

O Sr. **Presidente** disse entender a intervenção do Sr. Vereador Hernâni Jorge numa perspectiva Regional. No entanto, considera que o articulado cria dúvidas em relação ao que irá efectivamente suspender, e que terá de visar os problemas do Concelho da Madalena, ainda mais quando no preâmbulo do projecto de D.R.R. se diz que o POTRAA está a penalizar os projectos de investimento, concretamente nas ilhas de São Miguel e Pico. Assim, considera de extrema justiça que as duas ilhas sejam despenalizadas de igual forma, condição esta para resolver os projectos existentes na Câmara Municipal, alguns a aguardar há já nove meses.

O Sr. **Vereador José António Soares** interveio dizendo que também concorda com o Sr. Vereador Hernâni Jorge no respeitante ao POTRAA, tendo sido este elaborado sem consultar os operadores e sem certificação técnica. Relembrou que na altura o documento foi alvo de parecer negativo por parte do Conselho de Ilha da Ilha do Pico. Disse considerar um passo positivo o reconhecimento de que o mesmo precisa de ser rectificado sendo efectivamente necessário a suspensão para a ilha do Pico, estando a economia do Concelho em causa, e a possibilidade de concretizar os projectos de investimento que aguardam desfecho favorável, dando resposta à procura significativa de camas no Concelho. Referiu ainda o nome de que o POTRAA era limitativo para a Ilha do Pico, não concedendo apoio a unidades com

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 940
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9460-324 MADALENA DO PICO
TELEF.: 292 628 729
TELEFAX: 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

despacho da D.R.T. e da tutela do Ordenamento do Território. Independentemente disso entende que o Artigo 4º deve ser alterado em quaisquer circunstâncias, relativamente à gestão da Bolsa.

Deliberação n.º 42/2009 (19-11-2009)

- **Não concordar com a proposta de Decreto Regulamentar Regional apresentada, sugerindo que, uma vez que o POTRAA está a contra-ciclo económico a congelar projectos de investimento turísticos nas ilhas de São Miguel e Pico, sejam aplicadas as alterações previstas para a ilha de São Miguel, igualmente à ilha do Pico, permitindo a execução dos projectos de investimento para o nosso Concelho.**

Deliberação tomada por unanimidade.

8. Vice-Presidência do Governo - Pedido de parecer - Jogos Lícitos no Estabelecimento "Café Nove Ilhas" de António Amaral - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o pedido de parecer com o registo n.º 8442 de 5 de Novembro de 2009, bem como a informação n.º 020/2009 de 6 de Novembro, do Gabinete Técnico e a informação n.º 156/2009 de 10 de Novembro, do Gabinete de Estudos e Planeamento, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação ora transcrita - *"No seguimento do pedido efectuado pela Vice-Presidência do Governo, no âmbito do art. 14º, n.º 1 do DLR n.º 28/2000/A, de 10 de Agosto, o qual refere que "O Secretário Regional Adjunto da Presidência consultará a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da área da situação do recinto, quanto para que esta Câmara emita parecer relativo à conveniência da concessão da licença de exploração, tendo em conta designadamente, a adequada distância relativamente a estabelecimentos de ensino.", pedido este para instalação de uma máquina "Grua", no estabelecimento mencionado em epígrafe, sito na Rua Conselheiro Avelar, Sete Cidades, freguesia e concelho da Madalena, entende-se que o Executivo Camarário poderá emitir parecer favorável, senão vejamos:*

O estabelecimento em questão não se situa nas proximidades de estabelecimentos de ensino, cumprindo o estabelecido no artigo 14º supra mencionado.

Mais se acrescenta que o mesmo também cumpre o distanciamento de mais de 100m relativamente a qualquer estabelecimento de ensino, nos termos do disposto no artigo 3º, alínea f) do DLR n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, o qual se refere à "Zona de Protecção", como sendo "uma zona de 100m de largura em torno dos edifícios escolares previstos, em construção e já construídos, medidos perpendicularmente a partir das extremas dos respectivos logradouros". Refere ainda o artigo 21º do mesmo diploma, na alínea i) do n.º 1, que na zona de protecção não é permitida a localização de "estabelecimentos onde sejam exploradas uma ou mais máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão às quais se aplique o disposto no DLR 28/2000/A, de 10 de Agosto."

Face ao acima exposto e tendo em conta que o estabelecimento em questão se situa fora da zona de protecção de qualquer estabelecimento escolar, conforme informação fornecida pelo Topógrafo do Gabinete Técnico Municipal, José António Costa, da consulta e medição efectuadas na respectiva planta

de localização, poderá ser emitido parecer favorável pelo Executivo Camarário, para a instalação do jogo lícito solicitado no estabelecimento Café Nove Ilhas.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 43/2009 (19-11-2009)

- **Emitir parecer favorável.**

Deliberação tomada por unanimidade.

9. Vice-Presidência do Governo - Pedido de parecer - Jogos Lícitos no Estabelecimento "Café Central" de José Manuel Rodrigues da Silveira - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o pedido de parecer com o registo n.º 8443 de 5 de Novembro de 2009, bem como a informação n.º 019/2009 de 6 de Novembro, do Gabinete Técnico e a informação n.º 155/2009 de 10 de Novembro, do Gabinete de Estudos e Planeamento, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação ora transcrita - "No seguimento do pedido efectuado pela Vice-Presidência do Governo, no âmbito do art. 14.º, n.º 1 do DLR n.º 28/2000/A, de 10 de Agosto, o qual refere que "O Secretário Regional Adjunto da Presidência consultará a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da área da situação do recinto, quanto para que esta Câmara emita parecer relativo à conveniência da concessão da licença de exploração, tendo em conta designadamente, a adequada distância relativamente a estabelecimentos de ensino.", pedido este para instalação de uma máquina "Grua", no estabelecimento mencionado em epígrafe, sito no Largo Jaime Ferreira, freguesia e concelho da Madalena, entende-se que o Executivo Camarário poderá emitir parecer favorável, senão vejamos:

O estabelecimento em questão não se situa nas proximidades de estabelecimentos de ensino, cumprindo o estabelecido no artigo 14.º supra mencionado.

Mais se acrescenta que o mesmo também cumpre o distanciamento de mais de 100m relativamente a qualquer estabelecimento de ensino, nos termos do disposto no artigo 3.º, alínea f) do DLR n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, o qual se refere à "Zona de Protecção", como sendo "uma zona de 100m de largura em torno dos edifícios escolares previstos, em construção e já construídos, medidos perpendicularmente a partir das extremas dos respectivos logradouros". Refere ainda o artigo 21.º do mesmo diploma, na alínea i) do n.º 1, que na zona de protecção não é permitida a localização de "estabelecimentos onde sejam exploradas uma ou mais máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão às quais se aplique o disposto no DLR 28/2000/A, de 10 de Agosto."

Face ao acima exposto e tendo em conta que o estabelecimento em questão se situa fora da zona de



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 612 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

A
fs

BR
MKT
HA

Deliberação tomada por unanimidade.

10. Vice-Presidência do Governo - Pedido de parecer - Jogos Lícitos no Estabelecimento "CIBERPICO" de José Miguel Silva - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o pedido de parecer com o registo n.º 8641 de 12 de Novembro de 2009, bem como a informação n.º 022/2009 de 13 de Novembro, do Gabinete Técnico e a informação n.º 161/2009 de 13 de Novembro, do Gabinete de Estudos e Planeamento, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação ora transcrita - *"No seguimento do pedido efectuado pela Vice-Presidência do Governo, no âmbito do art. 14º, nº 1 do DLR nº 28/2000/A, de 10 de Agosto, o qual refere que "O Secretário Regional Adjunto da Presidência consultará a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da área da situação do recinto, quanto para que esta Câmara emita parecer relativo à conveniência da concessão da licença de exploração, tendo em conta designadamente, a adequada distância relativamente a estabelecimentos de ensino.", pedido este para instalação de uma máquina tipo "Grua", no estabelecimento mencionado em epígrafe, sito na Estrada Regional nº 12, nº 45, freguesia de Criação Velha, concelho da Madalena do Pico, entende-se que o Executivo Camarário poderá emitir parecer favorável, senão vejamos:*

O estabelecimento em questão não se situa nas proximidades de estabelecimentos de ensino, cumprindo o estabelecido no artigo 14º supra mencionado.

Mais se acrescenta que o mesmo cumpre o distanciamento de mais de 100m relativamente a qualquer estabelecimento de ensino, nos termos do disposto no artigo 3º, alínea f) do DLR nº 27/2005/A, de 10 de Novembro, o qual se refere à "Zona de Protecção", como sendo "uma zona de 100m de largura em torno dos edifícios escolares previstos, em construção e já construídos, medidos perpendicularmente a partir das extremas dos respectivos logradouros". Refere ainda o artigo 21º do mesmo diploma, na alínea i) do nº 1, que na zona de protecção não é permitida a localização de "estabelecimentos onde sejam exploradas uma ou mais máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão às quais se aplique o disposto no DLR 28/2000/A, de 10 de Agosto."

Face ao acima exposto e tendo em conta que o estabelecimento em questão se situa fora da zona de protecção de qualquer estabelecimento escolar, conforme informação fornecida pelo Topógrafo do Gabinete Técnico Municipal, José António Costa, da consulta e medição efectuadas na respectiva planta de localização, poderá ser emitido parecer favorável pelo Executivo Camarário, para a instalação do jogo lícito solicitado no estabelecimento CIBERPICO.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 45/2009 (19-11-2009)

- Emitir parecer favorável.

Deliberação tomada por unanimidade.

11. Vice-Presidência do Governo - Pedido de parecer - Jogos Lícitos no Estabelecimento "Café Snack Bar do Clube Boavista de São Mateus" - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o pedido de parecer com o registo n.º 8650 de 12 de Novembro de 2009, bem como a informação n.º 023/2009 de 13 de Novembro, do Gabinete Técnico e a informação n.º 160/2009 de 13 de Novembro, do Gabinete de Estudos e Planeamento, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação ora transcrita - *"No seguimento do pedido efectuado pela Vice-Presidência do Governo, no âmbito do art. 14º, nº 1 do DLR nº 28/2000/A, de 10 de Agosto, o qual refere que "O Secretário Regional Adjunto da Presidência consultará a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da área da situação do recinto, quanto para que esta Câmara emita parecer relativo à conveniência da concessão da licença de exploração, tendo em conta designadamente, a adequada distância relativamente a estabelecimentos de ensino.", pedido este para instalação de uma máquina tipo "Grua", no estabelecimento mencionado em epígrafe, sito na Rua do Santuário, freguesia de S. Mateus, concelho da Madalena do Pico, entende-se que o Executivo Camarário poderá emitir parecer favorável, senão vejamos: O estabelecimento em questão não se situa nas proximidades de estabelecimentos de ensino, cumprindo o estabelecido no artigo 14º supra mencionado.*

Mais se acrescenta que o mesmo cumpre o distanciamento de mais de 100m relativamente a qualquer estabelecimento de ensino, nos termos do disposto no artigo 3º, alínea f) do DLR nº 27/2005/A, de 10 de Novembro, o qual se refere à "Zona de Protecção", como sendo "uma zona de 100m de largura em torno dos edifícios escolares previstos, em construção e já construídos, medidos perpendicularmente a partir das extremas dos respectivos logradouros". Refere ainda o artigo 21º do mesmo diploma, na alínea i) do nº 1, que na zona de protecção não é permitida a localização de "estabelecimentos onde sejam exploradas uma ou mais máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão às quais se aplique o disposto no DLR 28/2000/A, de 10 de Agosto."

Face ao acima exposto e tendo em conta que o estabelecimento em questão se situa fora da zona de protecção de qualquer estabelecimento escolar, conforme informação fornecida pelo Topógrafo do Gabinete Técnico Municipal, José António Costa, da consulta e medição efectuadas na respectiva planta de localização, poderá ser emitido parecer favorável pelo Executivo Camarário, para a instalação do jogo lícito solicitado no estabelecimento "café Snack Bar do Clube Boavista de S. Mateus.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 46/2009 (19-11-2009)

- **Emitir parecer favorável.**

Deliberação tomada por unanimidade.



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 970 640
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
0360-024 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 745
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 30

441

Am
Ps.

Handwritten signature and initials

Com base na informação e ora transcrita – “Tendo em conta a Proposta de Regulamento do Cartão Jovem Municipal anexa, e nos termos da legislação em vigor, o procedimento com vista à sua aprovação e publicação, tal como para qualquer aprovação de regulamentos municipais com eficácia externa, deverá ser o seguinte:

1. O Projecto de Regulamento, uma vez elaborado, é submetido à Câmara Municipal, para sua análise e aprovação (artigo 64º, nº 7, alínea a), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro: “Elaborar e aprovar posturas e regulamentos em matérias da sua competência exclusiva.” a fim do mesmo ser remetido ao Diário da República para publicação, para efeitos de apreciação pública, caso se destine a ter eficácia externa, ou seja, caso tenha como destinatários os particulares ou determinados particulares. Esta imperatividade da apreciação pública resulta do nº 1 do artigo 118º do CPA: “(...) o órgão competente deve, em regra, (...) submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o projecto de regulamento, o qual será, para o efeito, publicado na 2ª série do Diário da República ou no jornal oficial da entidade em causa.” Este preceito vem dar corpo ao Princípio da Participação dos Particulares na actividade da Administração Pública. Nos termos do nº 2 do artigo retro referido, “os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do projecto de regulamento.”
2. Passado o prazo mencionado, e tendo em conta as sugestões apresentadas ou não, deverá o projecto de Regulamento ser submetido à apreciação da Câmara Municipal, para sua aprovação, conforme estipula o já referido artigo 64º, nº 7, alínea a), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro: “Elaborar e aprovar posturas e regulamentos em matérias da sua competência exclusiva.”
3. Aprovado o projecto de Regulamento pela Câmara, o mesmo deve ser enviado à Assembleia Municipal, para aprovação final, nos termos do artigo 53º, nº 2, alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara: a) Aprovar as posturas e regulamentos do Município com eficácia externa.”
4. Após a aprovação da Assembleia Municipal o projecto de Regulamento está pronto a ser publicado na 2ª Série do Diário da República, para produção de efeitos.”, e tendo sido o executivo informado dos benefícios inerentes ao Cartão Jovem Municipal;

Interveio o Sr. Vereador José António Soares congratulando a iniciativa, tratando-se dum cumprimento, por parte do executivo, de mais um projecto importante para o Concelho. Referiu que as reduções implementadas pelo Cartão Jovem Municipal, traduzem-se num importante instrumento para incentivar a fixação dos jovens no Concelho da Madalena; o Executivo deliberou:

Deliberação nº 47/2009 (19-11-2009)

- Aprovar a proposta de Regulamento do Cartão Jovem Municipal e remetê-lo a apreciação pública.

Deliberação tomada por unanimidade.

13. Pedido de apoio, "Casa de Santo António do Monte" - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, o pedido acima mencionado, com o registo n.º 5627/2009 de 29 de Julho, bem como as informações n.º 48/2009 de 4 de Agosto e n.º 159/2009 de 12 de Novembro, do Gabinete de Estudos e Planeamento, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação ora transcrita – *“No seguimento do pedido de apoio formulado pela entidade supra mencionada, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido, para realização de obras na casa de Santo António, nomeadamente pintura, revestimento e substituição de portas e janelas, no valor orçamentado de 27.000,00€, e tendo em conta o despacho do Sr. Presidente, no sentido de verificar a possibilidade em apoiar o solicitado em 12.500,00€, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para “apoiar ou participar entidades legalmente existentes no âmbito da prossecução de actividades, obras ou eventos de interesse público municipal”, sendo este um interesse público local, o qual deverá ser aferido pelo Executivo. As condições de acesso aos apoios permitidos pela lei retro mencionada, a entidades legalmente existentes, encontram-se estabelecidas no Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam Fins de Interesse Público Municipal, o qual concretiza a imperatividade legal já referida. Relativamente ao regulamento referido, o presente pedido encontra-se abrangido pelo âmbito material daquele, insito no art. 2º, por se tratar de uma Instituição de âmbito cultural. Em termos financeiros, a técnica Superior de Contabilidade, Dra. Hélia Dutra, informa que na rubrica 2009/20 – Apoio a Investimentos de Instituições promotoras da Cultura, existe uma dotação disponível no montante de 55.593,00€. Assim, e caso o Executivo considere de interesse público municipal apoiar aquela instituição no valor de 12.500,00€, poderá fazê-lo.”*, o executivo deliberou:

Deliberação nº 48/2009 (19-11-2009)

- **Apoiar no valor de 12.500,00€.**

Deliberação tomada por unanimidade.

14. Pedido de autorização à Assembleia Municipal para a repartição plurianual de encargos decorrentes da celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Futebol Clube da Madalena e o Clube Boavista de São Mateus - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Sr. Presidente Jorge Rodrigues, a proposta referente ao pedido acima mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 940
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
935II-324 MADALENA DO RIÇO
TELEF. 292 828 700
TELEFAX. 292 828 746
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 30:

442

A
P.S.

HA

O Sr. **Vereador Hernâni Jorge** questionou os termos em que foram formalizados os pedidos por parte dos clubes e que o valor em causa era inferior em 40.000€ relativo ao valor referenciado no Verão passado.

O Sr. **Presidente** respondeu à primeira questão dizendo tratar-se dum assunto para resolução das inúmeras solicitações por parte dos clubes em causa e surge também, na sequência das reuniões tidas com os dirigentes dos mesmos ainda recentemente, em que estes fizeram sentir a preocupação e a necessidade de terem definidos esses valores para melhor organizar a estrutura das suas equipas para a competição em causa. Em relação à segunda questão voltou a referenciar que o valor em causa é exclusivamente para as equipa seniores, considerando que não se deve formalizar contratos plurianuais para os escalões de formação, atendendo à especificidade destes e às alterações anuais no número de equipas em cada um dos clubes.

Ainda relativo a este assunto, o Sr. **Vereador Hernâni Jorge** referiu que os outros clubes que participam nas competições nacionais e que têm Contratos-Programa com o Município, ainda, numa fase adiantada da época desportiva, não conhecem a posição do Município relativamente aos valores a receber, habitualmente deliberados no mês de Julho ou Agosto. Entende que não se deve tomar deliberações que não comportem a generalidade dos clubes que se encontram em igualdade de circunstância. Questionou a razão para o qual não foi agendada para a presente reunião, a matéria relativa à determinação dos montantes dos apoios a integrar o orçamento para 2010.

Em esclarecimento o Sr. **Presidente** referiu em primeiro lugar, que foram estes os clubes que manifestaram a pretensão desta deliberação para apoio plurianual e que se houver essa pretensão por parte de outros clubes enquadrados em competições desta natureza, não conceberá outra forma de actuar que não a de igual tratamento. Depois disse que não foram nem podem ser deliberados os valores para 2010. O que pode ser e tem sido feito neste âmbito é manifestar a intenção de apoiar e assim, hoje, não se está a deliberar nenhum apoio mas a pedir autorização à Assembleia Municipal para elaborar um contrato-programa plurianual. Em relação à última questão colocada informou que o prazo de apresentação das candidaturas tinha sido prorrogado até ao dia 13 de Novembro, acrescentando que é evidente que não exigiu nem tinha legitimidade para pedir aos Serviços que preparassem o documento para a presente reunião e que, na qualidade de Presidente de Câmara, tem acompanhado as instituições do Concelho estando ciente de que não trará dificuldades às mesmas a apresentação desses valores numa próxima reunião camarária.

Deliberação nº 49/2009 (19-11-2009)

- **Pedir autorização à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente, o Sr. Vereador Marco Costa e a Sra. Vereadora Fernanda Medeiros. Votou contra o Sr. Vereador Hernâni Jorge.

15. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 18 de Novembro de 2009 – Para conhecimento.

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica Superior Hélia Dutra, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, a Sra. Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 18 de Novembro do corrente ano, no valor de 347.976,27€ (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e seis euros e vinte e sete cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 50/2009 (19-11-2009)

- **Tomado conhecimento.**

16. Situação financeira do Município à data de 03 de Novembro de 2009 - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica Superior Hélia Dutra, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, a Sra. Leontina Silva, a informação n.º 117/2009 de 3 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 51/2009 (19-11-2009)

- **Tomado conhecimento.**

17. 15ª Alteração ao Orçamento e 14ª Alteração às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica Superior Hélia Dutra, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, a Sra. Leontina Silva, a informação n.º 121/2009 de 16 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 52/2009 (19-11-2009)

- **Autorizar as alterações.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente, o Sr. Vereador Marco Costa e a Sra. Vereadora Fernanda Medeiros. Absteve-se o Sr. Vereador Hernâni Jorge.

18. Proposta de Encerramento de Contas Bancárias - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica Superior Hélia Dutra, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, a Sra. Leontina Silva, a proposta acima mencionada, bem como a informação n.º 118/2009 de 4 de Novembro, documentos que aqui se anexam, e

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO RICO
TELEF. 292 608 700
TELEFAX. 292 608 746
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Deliberação n.º 53/2009 (19-11-2009)

- **Autorizar a proposta de encerramento de contas bancárias.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II - Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

II.1. Projectos de Arquitectura

1. Processo n.º 042/2009 de Hélder António da Rosa Pereira - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico José António Costa em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 028/2009, de 16 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia, num prédio sito à Rua de Cima, Cabeço Chão, Bandeiras. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano das Bandeiras/Cabeço Chão. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o executivo deliberou:

Deliberação n.º 54/2009 (19-11-2009)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Processo n.º 053/2009 de João Manuel Castro Rocha - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico José António Costa em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 029/2009, de 16 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia, num prédio sito à Rua do Cais do Mourato, Bandeiras. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal onde se insere a pretensão. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o executivo deliberou:

Deliberação n.º 55/2009 (19-11-2009)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

3. Processo n.º 054/2009 de Maria de Fátima da Silva Tristão de Brito - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico José António Costa em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 031/2009, de 16 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “*A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de uma moradia, num prédio sito à Rua Dr. Arriaga Nunes, Bicadas, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha onde se insere a pretensão. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.*”, o executivo deliberou:

Deliberação n.º 56/2009 (19-11-2009)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.2. Projecto de Especialidades

1. Processo 050/2008 de Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico José António Costa em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 031/2009, de 16 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “*Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com*



A
fs
H

Deliberação tomada por unanimidade. A Sra. Vereadora Fernanda Medeiros não participou na discussão nem votação, em cumprimento do estipulado no Artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

II.3. Empreitadas

1. Empreitada de Ampliação da Rede de Água no Concelho da Madalena - 1º Auto de Medição n.º 1 (Outubro de 2009) - Registo n.º 8500/2009 - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico José António Costa em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, o Auto de Medição acima mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 58/2009 (19-11-2009)

- Tomado conhecimento.

2. Empreitada de "Abertura de Novo Arruamento - Mata do Hospital" - Revisão de Preços - Registo n.º 2046/2009 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico José António Costa em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, o ofício n.º HL-SR-103-2009-PIX, de 3 de Março, bem como a informação n.º 195/2009, de 12 de Março, do Gabinete Técnico e a informação n.º 33/2009, de 2 de Novembro, do Gabinete de Estudos e Planeamento, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base nas informações supra mencionadas e ora transcritas – “Tendo presente o cálculo apresentado pela Tecnovia Açores, referente à revisão de preços de trabalhos contratuais da empreitada supra identificada; Constando do referido cálculo os autos realizados até à presente data, e os últimos índices de preços publicados; Tendo em conta que os mesmos se apresentam de acordo com o constante dos documentos atrás referidos e também do Caderno de Encargos, a Fiscalização emite parecer favorável à mesma.” e, “Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas S.A.; Considerando o auto de revisão de preços, referente à 1ª revisão de preços provisória, de 02/02/2009, no montante de 815,42 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor (4%); Atendendo que a empresa cumpriu o disposto no artigo 199º do DL 59/99, de 2 de Março; Considerando a rectificação efectuada pelo empreiteiro ao auto de revisão de preços, e respectiva factura n.º 4405-0003, referente à 1ª situação de revisão de preços, no valor de 2.587,34 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (4%). Valor correcto e verificado, dado o facto de à data da referida factura, terem sido executados e facturados os trabalhos referentes ao 2º auto de trabalhos previstos; Em conformidade com o citado artigo 199º do supra aludido diploma legal, deverá o dono de obra – Câmara Municipal – se pronunciar sobre o auto em referência, podendo aprovar o mesmo, uma vez que tem cabimento orçamental.”, o executivo deliberou:

Deliberação nº 59/2009 (19-11-2009)

- **Aprovar a Revisão de Preços.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Iniciada às 10:00 H e encerrada às 11:55 H.

Aprovada em 19-11-2009 em minuta e publicada através do Edital n.º 36

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu Paulo Silva redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE:

Arny

O VICE-PRESIDENTE:

Paulo António Soares

OS VEREADORES:

Paulo

Paulo José de L. L.

Fernanda Soares Medeiros